



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 137/2022

**CONTRATO Nº 137/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA R L
TEIXEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E
PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.265.587/0001-78, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro-Igarapé Açu-Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 3053692-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 621.387.232-91, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa **R L TEIXEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA** com sede na Tv Juarez Melo Merigliano – Jaderlandia, Nº 24, Sala B, Castanhal - Pará - CEP: 68.746-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.356.552/0001-14, representada neste ato por **RAFAEL LAMEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9386916 PC-PA e CPF nº. 071.330.132-58, residente e domiciliado na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **001/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 003/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 67.566,45 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até 14 de fevereiro de 2023, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0810 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2022 será publicado no Diário Oficial da União.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú / PA, 14 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
CONTRATANTE**

**R L TEIXEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 41.356.552/0001-14
CONTRATADA**

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	FABRIC.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PRATICAVEIS MODULADOS - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite para eventos, palestras e reuniões.	UNIDADE	BARUC	4,00	R\$ 68,49	R\$ 273,96
3	TENDA MÉDIA - 06m X 06m - Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica de duro alumínio, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos de duro alumínio de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48, 30 mm), contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	BARUC	6,00	R\$ 499,99	R\$ 2.999,94
4	TENDA PEQUENA - 04m X 04m - Coberta em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica de duro alumínio, devendo a lona ter gramatura mínima de 500g/m² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto técnico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos Box Truss de duro alumínio de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48, 30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	BARUC	6,00	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
6	BANHEIRO QUIMICO - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	DIÁRIA	BARUC	10,00	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
7	CERCA DISCIPLINADORA - Serviço de locação de cerca disciplinadora de estrutura metálica medindo 2m de largura por 1m de altura cada módulo.	DIARIA	BARUC	45,00	R\$ 189,99	R\$ 8.549,55
8	BARRACAS PADRONIZADAS - 2m X 2m, 3m pé direito, Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura.	DIÁRIA	BARUC	10,00	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
9	PALCO COBERTO GRANDE - 12m X 10m - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio pé direito de 6m com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm	DIÁRIA	BARUC	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm, Cobertura em lona ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). com camarim de 3x3 climatizado.					
10	PALCO COBERTO MÉDIO - 8m X 6m - Em estrutura de alumínio pé direito de 6m, montado sobre piso em compensado naval ante derrapante estruturado com perfil metálico 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinílica tenda em estrutura tubular sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	DIÁRIA	BARUC	1,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
11	PÓTICO GRANDE PORTE - Serviço de locação de pótico com montagem e desmontagem, estrutura metálica, medindo 8m de altura por 1m de largura cada lado, com 1 trave de 10m de comprimento, sendo fechado por compensado do chão até 2m20cm de altura cada torre.	DIÁRIA	BARUC	4,00	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
12	CAMAROTE - Serviço de locação com montagem e desmontagem de camarote em estrutura metálica, medindo 6m X 3m, piso de chapa dobrada e compensado pintado na cor preta, guarda corpo de 1m20cm altura, dividido por tubos com espaços de 30cm, divisória em lona ou compensado, coberta em estilo tenda em lona, com escadas de acesso.	DIARIA	BARUC	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
14	CARRO SOM VOLANTE PEQUENO PORTE - com caixa de som contendo 02 autofalantes de 12", 02 cornetas de médio, 02 ST ou tweeter, funcionamento para frente e fundo, com mesa de áudio com 04 canais, 01 toca CD automotivo, 01 microfone, tudo em perfeito estado de conservação e	HORA	BARUC	75,00	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	equipamentos profissionais, alimentação por conta do contratado.					
15	CARRO SOM VOLANTE MÉDIO PORTE - com caixa de som contendo 04 autofalante de 12" ou 15", 04 cornetas de médio, 04 ST ou tweeter, funcionamento para frente, fundo, lado L e lado R, com mesa de áudio 08 canais, 01 toca CD automotivo, 02 microfones, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais, alimentação por conta do contratado.	HORA	BARUC	75,00	R\$ 185,00	R\$ 13.875,00
16	CARRETINHA MEDIO PORTE - com sistema sonoro de 04 a 06 graves, 6 a 8 médio-graves e 6 a 8 T.I, já equipados com amplificadores, alimentação 12V e liberada para receber sinal de áudio: toca CD, Notebook ou similares, com 2 microfone sem fio, tudo em perfeito estado de conservação e equipamentos profissionais. hospedagem e alimentação por conta do contratado.	HORA	BARUC	15,00	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
19	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Serviço de locação de PA Sistema Line 08 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixas de sub, 4 rack de potência, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesas digital 32 canais, som de palcoside duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo para bateria, 1 monitor duplo para percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 kit de microfone para bateria, 7 de percussão, 4 microfones para voz com fio, 2 microfones sem fio 20pedestais, 1 cabo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental.	DIÁRIA	BARUC	2,00	R\$ 3.489,00	R\$ 6.978,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.566,45